



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1971

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº19/71, que concede licença ao Vereador Francisco Veronez

A U T U A Ç Ã O

Aos VINTE dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e UM

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
 Sala das Sessões, 20/12/1971
Gerardo Cruz
 PRESIDENTE

PARECER

Os abaixo assinados, Membros da Comissão de Justiça, Redação e Administração, se reuniram para apreciar o pedido de licença do Vereador Francisco Verones, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem direito a licença - solicitada, de acôrdo com o que dispõe o Regimento Interno/ da Câmara Municipal de Colatina, no seu Artigo nº 13, item/ III, e apresentamos o seguinte:

*CA 565
 Res. 265*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/71

Concede Licença a Vereador.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Fica concedido uma licença de 180 (cento e oitenta dias), ao Vereador FRANCISCO VERONEZ, para tratar de assuntos - particulares.

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 20 de dezembro de 1.971

MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Aprovado em Única
 Discussão por:
 Sala das Sessões, 20/12/1971
Gerardo Cruz
 PRESIDENTE

Indestaurante

Severino Colina

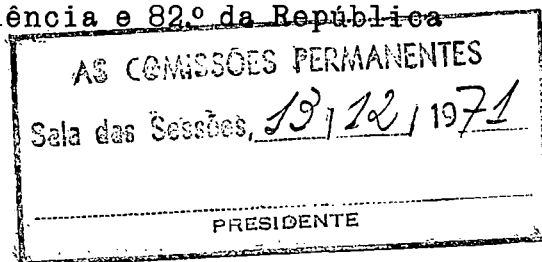
A PUBLICAÇÃO
 Em, 20/12/1971
Gerardo Cruz
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 149.º da Independência e 82.º da República

Em,



REQUERIMENTO Nº 205/71

Exo. Sr. Presidente:

FRANCISCO VERONEZ, Vereador abaixo-assinado, requer a V. Exa., depois de submetido ao Plenário desta Casa de Leis, lhe seja concedido uma licença de 180 (cento e oitenta dias), para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o Artigo 013 em seu item III da Resolução nº 247, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina.

Sala das Sessões

Em, 13 de dezembro de 1.971



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 212/71

Os Vereadores abaixo assinado, requerem a V. Exa., depois de ouvida a decisão do Pênário, que sejam dispensados dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de Resolução nº 19/71, que concede licença a Vereador, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 20 de dezembro de 1.971

Antonio Pereira

Luiz de Almeida

Antonio Pereira

Aprovado em <i>Única</i>
Discussão por:
Sala das Sessões, <i>20/12/1971</i>
<i>Antonio Pereira</i> PRESIDENTE

565/71

21 de dezembro de 1.971

Senhor Diretor,

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de publicação, a inclusa cópia da Resolução nº265, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Sem mais, para o momento, reitero a V. Exa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações cordiais

Geraldo Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Alcebíades Zaché
MD. Diretor do Departamento de Imprensa Municipal
U E S T A

J. Nato